



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 033, de 20 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, em até 180 dias, atendendo excepcional interesse público, o contrato temporário de Orientador Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2448/2019, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, em até 180 dias, atendendo excepcional interesse público, o contrato temporário de Orientador Social, autorizado pela Lei Municipal nº 2448, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2448/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de julho de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 033/202.

Santa Clara do Sul, 20 de julho de 2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2448/2019, o Município foi autorizado a contratar um Orientador Social em substituição a um titular designado para assumir a Coordenação do Departamento de Assistência Social, considerando que a titular da Coordenação do Departamento ainda encontra-se afastada por motivo de licença gestante, seguido de licença sem remuneração e férias.

Todavia, a ocupante do cargo efetivo de Orientador Social que substitui a Coordenadora do Departamento da Assistência Social, no retorno da titular nos próximos dias, passará a assumir a Coordenação do Centro de Referência Social – CRAS, cujo programa exige um profissional habilitado de nível superior com 40 horas semanais. Esta coordenação anteriormente era atendida por uma Assistente Social, mas que solicitou licença sem remuneração, por ser considerada como grupo de risco, devidamente comprovado por laudo e justificado nos termos da Lei Municipal nº 2483/2020, aprovada por essa Casa em razão da pandemia.

Assim, pelas razões acima expostas, considerando a imprescindibilidade e a demanda destes serviços de Orientador neste período crítico da pandemia, e ainda, levando em conta de que o Concurso aberto pelo Edital nº 013/2020, para suprir mais uma vaga de Orientador Social, acabou sendo suspenso temporariamente pelo Edital nº 014/2020, solicitamos a prorrogação do contrato do Orientador Social, autorizado pela supracitada lei, por mais até 180 dias.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, ainda na sessão desta quarta-feira, considerando que o contrato temporário expira no data de 24 do corrente mês, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.